

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042, DE 14 DE MAIO DE 2021

Restabelece os efeitos de contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, c/c art. 13, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 4º, inciso II, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 534, de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 652, de 15 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre a suspensão de contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 29 de janeiro de 2021, do Conselho Municipal de Educação, que trata sobre o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual; reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020; estabelecimento do calendário escolar do ano letivo de 2021 da rede municipal de ensino; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de cessação da suspensão de contratos previstos no Decreto Municipal nº 044, de 30 de novembro de 2020, nos termos do Ofício nº 062/2021, expedido pela Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º Ficam restabelecidos os efeitos dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, abaixo relacionados, decorrentes do processo seletivo público regido pelo Edital nº 001/2018, a contar do dia 17 de maio de 2021, inclusive, observada a duração de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, na forma do art. 4º, inciso II, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 534, de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 652, de 15 de junho de 2018:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ADRIANA BARROS DOS SANTOS	63595	Servidor(a) temporário	Professor(a)	Secretaria Municipal da Educação
ALCINÉIA DE FREITAS RIBEIRO	63552	Servidor(a) temporário	Professor(a)	Secretaria Municipal da Educação
JOÃO GABRIEL LISBOA BORGES	64008	Servidor(a) temporário	Professor(a)	Secretaria Municipal da Educação
RAMON ALMEIDA DOS SANTOS	63580	Servidor(a) temporário	Professor(a)	Secretaria Municipal da Educação

Art. 2º A servidora ALCINÉIA DE FREITAS RIBEIRO (matrícula nº 63552) será deslocada, de ofício, por necessidade do serviço, para exercer as atribuições pertinentes da respectiva função temporária no Distrito de Lustosa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal